Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

DECRETO Nº 1.895, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Aprova o loteamento Residencial denominado 'Estâncias do Japy' e dá outras providências correlatas."

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município (L.O.M.).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto do loteamento residencial denominado "ESTÂNCIAS DO JAPY", de propriedade de CONCÓRDIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.277.978/0001-70, localizado com acesso pela Avenida 1 (Um) – Acesso do Loteamento Portal da Concórdia II –, conforme matrícula nº 6.204 (ORI de Cabreúva/SP) e aprovado pelo GRAPROHAB, sob certificado nº 313/2023.

Art. 2º. O projeto é aprovado conforme plantas e pareces da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos constantes do Processo Administrativo nº **1573/2024**, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, resumindo-se na seguinte distribuição de áreas:

ESPECIFICAÇÕES	ÁREAS (m2)	(%)
1. Área dos lotes (23 lotes)	**271.904,27**	**40,34**
2. Áreas Públicas		
2.1 Sistema Viário	61.580,87	9,14
2.2 Áreas Institucionais	35.325,56	5,24
2.3 Áreas Verdes / APP	237.743,85	35,28
2.4 Sistema de Lazer	67.406,45	10,00
3. Área Loteada	**673.961,00**	**100,00**
4. Total da Gleba	**673.961,00**	

Art. 3º. Os proprietários deverão executar, às suas próprias expensas, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes obras:

I – Mobilização;
II – Limpeza do terreno;
III – Locação da obra;
IV – Terraplanagem;
V – Rede de drenagem de águas pluviais;
VI – Rede de esgoto domiciliar;
VII – Rede de água potável;
VIII – Pavimentação de vias;
IX – Execução de guias e sarjetas;
X – Execução de sinalização viária horizontal e vertical;
XI – Acessibilidade de vias públicas;
XII – Arborização viária e de áreas verdes;
XIII – Instalações elétricas e de iluminação;
XIV – Desmobilização e limpeza;
XV – Cumprimento das obrigações pactuadas no TERMO DE ACORDO celebrado entre o Município e o Empreendedor, firmado em 13 de maio de 2025.

Parágrafo único – Compõe o presente Decreto o cronograma de execução das obras de infraestrutura elencadas no "*caput*" deste artigo, devendo os serviços serem iniciados, obrigatoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente, sob pena de sua revogação.

Art. 4°. Como garantia para execução das obras de infraestrutura elencadas no artigo anterior, o loteador apresentou Escritura Pública de Compromisso e Caução com Garantia Hipotecária, arquivada no Processo Administrativo n° **1573/2024**.

Art. 5°. O sistema de vias públicas do loteamento, de acordo com o projeto de parcelamento do solo, será composto pela Alameda do Caracol, Alameda da Cotia, Alameda das Estâncias, Alameda da Garça, Alameda da Jaguatirica, Alameda do Cateto, Alameda do Jacu e Vielas 1, 2, 3, 4 e 5.

Art. 6°. O loteador deverá submeter o loteamento ao registro imobiliário no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicada deste Decreto, sob pena de caducidade, sendo vedada a comercialização de lotes antes do registro do loteamento.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de junho de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de junho de 2025.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva